

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Designação	Caixa TOP Abril 2015
Classificação	Produto Financeiro Complexo
Caracterização do Produto	Depósito não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 3 anos, indexado a um cabaz equiponderado de quatro acções alemãs e francesas: BMW, Daimler, Danone e Louis Vuitton. Na Data de Vencimento (16/04/2015), o depósito paga uma remuneração variável, dependente da performance observada das acções, com um valor máximo de 27% (equivalente a uma TANB de 8,877%) do montante depositado.
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	Este depósito não garante uma remuneração mínima.
Factores de Risco	<u>Risco de Mercado:</u> O rendimento do depósito indexado depende da evolução do preço das acções da BMW, Daimler, Danone e Louis Vuitton. Em geral, os mercados accionistas são afectados por: • Riscos de mercado que afectam o sistema financeiro como um todo e que não são diversificáveis (Risco Sistemático); • Riscos associados às circunstâncias únicas de cada uma das empresas, característicos do próprio negócio e da situação financeira de cada empresa (Risco Específico). <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. <u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está ainda sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto Remuneração.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Anexo I (A, B, C, D e E).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito destina-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de três anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u> O depósito é adequado a clientes com alguma apetência por aplicações no mercado accionista, com alguma tolerância ao risco sobre o rendimento, que pretendam obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de valorização dos activos subjacentes, apurada no espaço de 3 anos, por referência à sua cotação inicial (nos termos definidos no ponto “Remuneração”). <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.</u>
Condições de Acesso	Montante mínimo adiante explicitado.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	3 anos. Data de Início do depósito: 16 de Abril de 2012. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na data de início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 16 de Abril de 2015.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente alterar o montante indicado no contrato até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 13 de Abril de 2012) ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Remuneração

A remuneração será variável e paga na data de vencimento do depósito. Está condicionada pela evolução do valor de quatro acções de empresas alemãs (BMW e Daimler) e francesas (Danone e Louis Vuitton). A referida remuneração, “R”, de valor mínimo 0%, corresponde a 100% da valorização do cabaz ($Cabaz_{Perf}$), apurada durante o período de 16/04/2012 a 08/04/2015, através da média das valorizações individuais das quatro acções, cada uma delas limitada ao valor máximo de 27%, e é determinada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$R = C \times \text{Max}(100\% \times Cabaz_{Perf}; 0\%)$$
$$Cabaz_{Perf} = \sum_{i=1}^4 \left[\frac{1}{4} \times \text{Min} \left(27\%; \frac{\text{Activo}_{Final}^i - \text{Activo}_{Inicial}^i}{\text{Activo}_{Inicial}^i} \right) \right]$$

Onde:

C é o montante depositado na Data de Início do depósito (16/04/2012)

$\text{Activo}_{Inicial}^i$ (i=1,2,3,4) é o preço oficial de fecho de cada um dos activos subjacentes do cabaz na Data de Início do depósito (16/04/2012)

Activo_{Final}^i (i=1,2,3,4) é o preço oficial de fecho de cada um dos activos subjacentes do cabaz na Data de Observação Final do depósito (08/04/2015)

Fontes de referência indicativas:

i	Subjacente	Sector	Código Bloomberg
1	BMW	Automóvel	‘BMW GY Equity’
2	Daimler	Automóvel	‘DAI GY Equity’
3	Danone	Alimentar	‘BN FP Equity’
4	Louis Vuitton	Bens de luxo	‘MC FP Equity’

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) <u>Pessoas Singulares Residentes</u>: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 25%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 20%. ii) <u>Pessoas Colectivas Residentes</u>: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) <u>Pessoas Singulares ou Colectivas não Residentes em território Português</u>: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 25% (IRS e IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro, com a última redacção introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de Novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 30%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência dum evento extraordinário, à luz das Definições de 2006 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2006 ISDA Definitions) e das Definições de Opções sobre Taxas de Cambio e Divisas de 1998 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (1998 FX and Currency Option Definitions), o depósito poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o valor da aplicação. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do activo subjacente) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa fé e com o objectivo de reflectir nos termos do reembolso o valor da aplicação. Contratação: a subscrição do depósito poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta on-line. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

	No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.150,000,000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer entre 19 de Março e 13 de Abril de 2012. A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 13 de Abril de 2012), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do depósito está condicionada pela evolução combinada de cada uma das quatro ações alemãs (BMW e Daimler) e francesas (Danone e Louis Vuitton) que compõem o cabaz activos subjacentes.

Nome da Acção	Código Reuters	Código Bloomberg	Sector	Moeda	Bolsa
BMW	"BMWG.DE"	'BMW GY Equity'	Automóvel	Euro	Deutsche Börse
Daimler	"DAIGn.DE"	'DAI GY Equity'	Automóvel	Euro	Deutsche Börse
Danone	"DANO.PA"	'BN FP Equity'	Alimentar	Euro	Euronext Paris
Louis Vuitton	"LVMH.PA"	'MC FP Equity'	Bens de luxo	Euro	Euronext Paris

Os preços, inicial (na data de início e constituição) e final (na data de observação), de cada uma das ações subjacentes correspondem as cotações oficiais de fecho, definidas nas respectivas Bolsas de Valores, como descrito acima. Em caso de Eventos Extraordinários (i.e. Subdivisão, Consolidação ou Reclassificação, Fusão, Nacionalização, ou Insolvência de qualquer uma das ações do Cabaz), o Agente Calculador fará os ajustes necessários para calcular o valor do rendimento do depósito, utilizando os procedimentos habituais, i.e., de acordo com as definições estabelecidas pelo ISDA (2006 Definitions e 2002 Equity Derivatives Definitions) com o objectivo de preservar o justo valor do investimento.

O Agente calculador é a Sucursal da CGD em Londres.

Caracterização das empresas:

Nome da Empresa	Valores em milhões de Euros			Valores em Euros			
	Capital Social	Capital Bolsista	Volume de Activos	Dividendos pagos nos últimos 12 Meses	Cotações nas últimas 52 semanas		
					Mais Alta	Mais Baixa	Valorização*
BMW	23.100	44.476.585.937,50	108.867	1,86%	73,85	43,49	18,54%
DAIMLER AG	41.337	49.505.101.562,50	148.132	3,98%	53,95	29,015	-9,06%
DANONE	11.987	32.632.548.828,125	28.099	2,56%	53,16	41,92	11,84%
LOUIS VUITTON	23.512	64.089.058.593,75	47.069	1,74%	132,65	94,16	10,46%

* A Valorização inclui os rendimentos de Dividendos pagos nos últimos 12 meses.

Fonte: Bloomberg

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

BMW

Bayerische Motoren Werke (**BMW**) AG é uma empresa alemã, fabricante de automóveis e motos. A BMW é detentora também das marcas Mini e Rolls-Royce e anteriormente também da Land-Rover - o actual Range Rover foi desenvolvido em grande parte pela marca germânica. Actualmente, o grupo BMW orientou firmemente sua visão para o sector de alto padrão do mercado internacional de automóveis e motos, reunindo três marcas: BMW, MINI e Rolls-Royce Motor Cars.

Daimler

A empresa alemã **Daimler** AG desenvolve, produz, distribuiu e vende uma grande variedade de produtos automóveis, tais como, automóvel de passageiros, camiões, carrinhas e autocarros. A empresa também fornece serviços financeiros e outros, relativos ao seu core business. A sua principal marca é a Mercedes-Benz Cars que foi considerada a 12ª marca mais valiosa do Mundo em 2011, segundo um estudo da Interbrand.

Danone

A **Danone** SA é uma empresa francesa do sector da produção e distribuição alimentar. A empresa fabrica produtos lácteos, bebidas, alimentos para bebés e produtos para nutrição clínica / médica.

Louis Vuitton

A **Louis Vuitton** é um grupo multinacional francês que oferece um mix de produtos diversificado de bens de luxo. A empresa produz e distribui champanhe, conhaque, perfumes, vestuário, artigos de cosmética, artigos e acessórios de viagem, relógios e joalharia. Tem a Ásia como maior mercado, tendo exportado mais de 65% das suas vendas para fora da Europa em 2011.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

(B) – Evolução histórica do valor oficial de fecho dos activos subjacentes (de 27/02/2002 até 27/02/2012)

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg

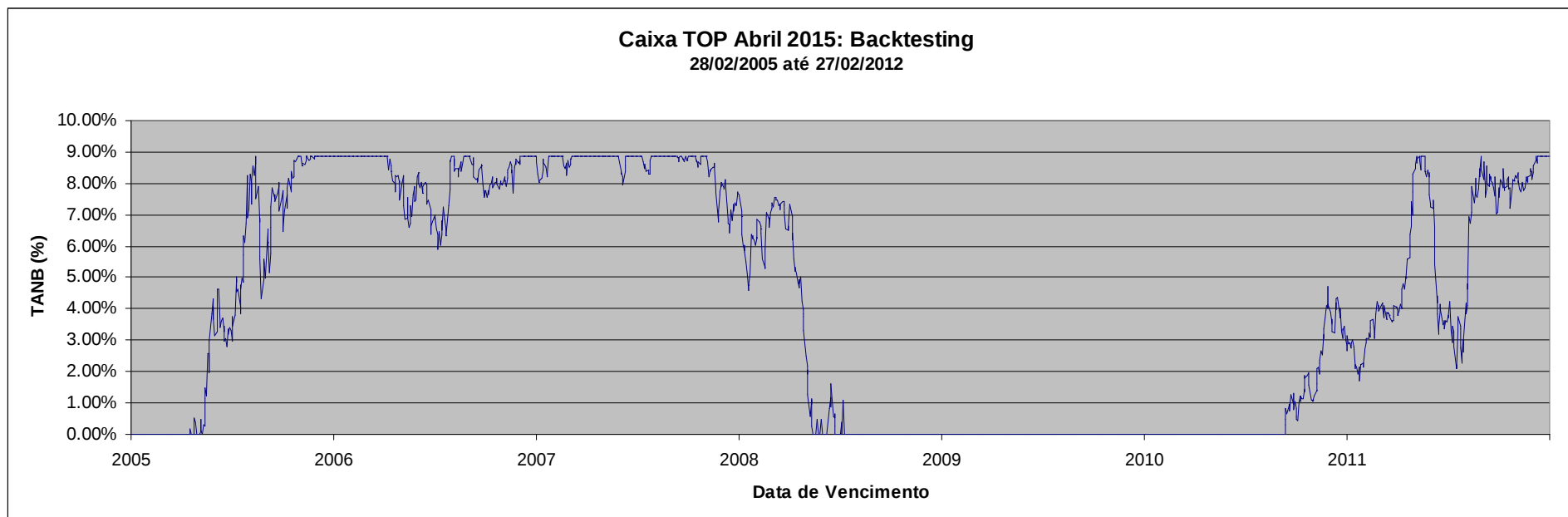
PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

(C) – Backtesting - Remuneração histórica do depósito (de 28/02/2005 até 27/02/2012)

Evolução histórica da remuneração do depósito simulada com base na performance das acções subjacentes para depósitos originados entre 27/02/2002 e 27/02/2009.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

(D) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (de 28/02/2005 até 27/02/2012)

Distribuição da remuneração histórica do depósito simulada com base na performance do preço dos activos subjacentes entre 27/02/2002 e 27/02/2009. Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.

	Número de Observações (%)	Número de Observações (%)
TANB (%)	Desde 28/02/2005	Desde 27/02/2009
0,00%	37,21%	56,45%
]0,0% - 3,0%]	6,90%	10,60%
]3,0% - 6,0%]	11,07%	15,58%
]6,0% - 8,877%]	38,85%	15,45%
8,877%	5,97%	1,92%

(E) – Medidas de rentabilidade e risco no último ano

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.

Activo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
BMW	17,45%	40,27%
Daimler	-9,73%	40,26%
Danone	11,82%	21,48%
LVMH	9,15%	32,18%
Cabaz	7,17%	29,25%

(1) A Rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho do activo em questão, desde 27/02/2011 a 27/02/2012

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias de fecho do activo em questão, desde 27/02/2011 a 27/02/2012

Fonte: Bloomberg

Tabela de Correlações das Acções dos últimos 12 meses

Activo Subjacente	BMW	Daimler	Danone	LVMH
BMW	1	0,865	0,538	0,792
Daimler	0,865	1	0,536	0,756
Danone	0,538	0,536	1	0,607
LVMH	0,792	0,756	0,607	1

A Correlação é definida como a medida de relação linear da variação da rentabilidade entre dois activos em questão, desde 27/02/2011 a 27/02/2012

Fonte: Bloomberg